

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária de Pernambuco
FÓRUM ARTUR MARINHO

PORTARIA N° 360/2004 - DF

O Dr. ÉLIO WANDERLEY DE SIQUEIRA FILHO, Juiz Federal Diretor do Foro, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas, principalmente, no Provimento n°45 do Conselho de Justiça Federal, mantido em vigor pelo E. TRF - 5ª Região,

CONSIDERANDO:

I - Ser de efetiva necessidade dos servidores em exercício de atividades de segurança dos magistrados, servidores, visitantes, instalações e bens patrimoniais do Órgão o porte de arma de fogo de uso permitido;

II - O que dispõe o art. 10 da Lei n.º 10.826/2003.

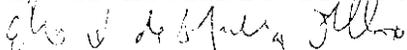
RESOLVE:

1 - Determinar, a critério da Direção do Foro, que seja requerido, junto à Polícia Federal, porte de arma de fogo de uso permitido para os servidores ocupantes de cargos ou funções que tenham como atribuição zelar pela segurança dos magistrados, servidores, visitantes, instalações ou bens patrimoniais do Órgão, desde que se encontrem no efetivo exercício dessa atribuição;

2 - Determinar que o porte de arma de fogo, assim deferido pela Polícia Federal, seja imediatamente entregue à Justiça Federal quando o servidor mencionado no item supra-referido deixar de exercer as atribuições de segurança.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE.

Recife, 16 de novembro de 2004.


ÉLIO WANDERLEY DE SIQUEIRA FILHO
Juiz Federal Diretor do Foro